



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : N° 02
Proc: N° 1360/01

PROJETO DE LEI N.º

066/2001



“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE RUA – A.A.R.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE RUA – A.A.R..

§ 1º. A subvenção de que trata esta lei será, no corrente exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e será liberada conforme cronograma a ser estabelecida pela Secretaria de Finanças.

§ 2º. Para os exercícios subseqüentes, os valores serão estabelecidos no Termo de Convênio.

Artigo 2º. A entidade subvencionada deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma, condições e prazo legais.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei, no corrente exercício, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, e, nos exercícios subseqüentes, por conta de dotações específicas, constantes dos correspondentes orçamentos anuais.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 13 de 12 de 2001
Presidentes

Câmara Municipal de Barueri
Em 13 de 12 de 2001

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 20 de 12 de 2001

002549 18701 07 500